



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGCMF 57.264.509/0001-69

DECRETO N. 222, DE 13 DE OUTUBRO DE 1998.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO
ARTIGO 1º DO DECRETO N. 211 DE 22
DE ABRIL DE 1998.

ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto Municipal n. 211 de 22 de abril de 1998, que declarou de utilidade pública áreas de terreno necessárias à implantação das obras da Lagoa de Tratamento e Emissário de Esgotos, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários deste município.

Artigo 2º - O artigo 1º do Decreto supra mencionado, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou substituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituindo a área total de 927,78 m² (novecentos e vinte e sete metros e setenta e oito decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, necessárias à implantação do Sistema de Esgotos - Lagoa e Emissário de Esgoto, que será parte integrante do sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários deste município de Espírito Santo do Turvo, Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, imóveis que constam pertencer à SOBAR S/A AGROPECUÁRIA, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de n. 088/98, que passa a fazer parte deste Decreto, a saber:

GLEBA 01 - Partindo do ponto localizado na confluência do rio Turvo com a Lagoa do Rangel, segue com AZ 206°33'54", por uma distância de 120,75 m, onde atinge o ponto A; daí segue pela linha que delimita a área com AZ 86°29'30", confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 10,00 m, onde atinge o ponto B; daí deflete a direita e segue pela linha que delimita a área com AZ 76°29'30", por uma distância de 24,10 m, onde atinge o ponto C; daí deflete a direita e segue pela linha que delimita a área com AZ 35°32'47", confrontando com a Gleba 02 por uma distância de 2,27 m, onde atinge o ponto D; daí deflete a esquerda e segue pela linha que delimita a área com AZ 06°29'30", confrontando com a Gleba 02, por uma distância de 8,02 m, onde atinge o ponto E; daí deflete a direita e segue pela linha que delimita a área com o AZ 86°29'30", confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 23,00 m, onde atinge o ponto A; fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 231,09 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGCMF 57.264.509/0001-69

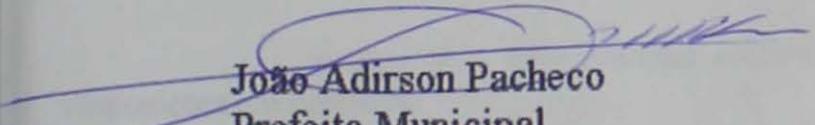
GLEBA 02 - Partindo do ponto localizado na confluência do Rio Turvo com a rua do Rangel, segue com AZ 206°33'54", por uma distância de 120,75 m, onde atinge o ponto A; daí deflete a esquerda e segue com AZ 186°29'30" por uma distância de 10,00 m, onde atinge o ponto B; daí deflete a direita e segue com AZ 276°29'30", por uma distância de 24,10 m, onde atinge o ponto C; vértice inicial desta descrição perimétrica; daí segue pela linha que delimita a área com AZ 219°04'22" confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 81,56 m, onde atinge o ponto F; daí segue pela linha que delimita a área num arco de circunferência a direita medindo 16,58 m, (AC 57°56'; R 16,50 m), confrontando com o remanescente da propriedade, onde atinge o ponto G; daí segue pela linha que delimita a área com AZ 277°01'09", confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 2,47 m, onde atinge o ponto H; daí deflete a direita e segue pela linha que delimita a área com AZ 04°06'18", confrontando com a Estrada Municipal que liga Espírito Santo do Turvo - quartina, por uma distância de 8,01 m, onde atinge o ponto I; daí deflete a direita e segue pela linha que delimita a área com AZ 97°01'09", confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 10,70 m, onde atinge o ponto J; daí segue pela linha que delimita a área num arco de circunferência a esquerda medindo 7,50 m (AC 57°56', R 7,53 m), confrontando com o remanescente da propriedade, onde atinge o ponto K; daí segue pela linha que delimita a área com o AZ 39°04'22", confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 85,86 m, onde atinge o ponto E; daí deflete a direita e segue pela linha que delimita a área com AZ 186°29'30" confrontando com a Gleba 01, por uma distância de 1,02 m, onde atinge o ponto D; daí deflete a direita e segue pela linha que delimita a área com AZ 215°32'47", confrontando com a Gleba 01, por uma distância de 2,27 m, onde atinge o ponto C; fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 696,69 m².

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

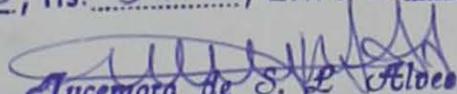
Registre-se e Publique-se.

Pref. Municipal de Espírito Santo do Turvo, 13 de outubro de 1998.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
222, fls. 011, Livro nº 001


Lucemara de S. Z. Alves
Sec. Munic. Adm. e Finanças
RG 9.767.943-SSP/SP